

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador para a sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, III, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando a necessidade de atender as determinações da Norma BNR 9050 da ABNT, referente aos aspectos de acessibilidade que devem ser observados nas construções urbanas, públicas e privadas, dotadas de condições de acesso aos serviços básicos de pessoa portador de deficiência e com mobilidade reduzida (idosos, gestantes, etc).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição Dos Serviços À Serem Prestados E Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE ELEVADOR CONVENCIONAL COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PESSOAS, 450 KG, COMPOSTO DOS ITENS ABAIXOS DESCRITOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	01	

3.2. Especificações Básicas

Estas especificações estabelecem as características gerais do equipamento e as condições básicas para sua instalação na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

3.2.1. Normas

Todos os serviços deverão ser executados em total observância das Normas Técnicas da ABNT referentes a fornecimento e instalação de elevadores:
NBR 565; NBR 5666; NBR 207 e NBR 313.

3.2.2. Características Básicas do Equipamento

- Elevador elétrico de passageiro tipo Convencional

- Capacidade: 06 pessoas
 - Velocidade: 1,0 m/s
 - Percurso útil: até 8m.
 - Dimensões da Cabine: 1,00m x 1,30m x 2,20m.
 - Dimensões da Caixa: 1,60m x 1,60m.
 - Última parada: 5,00m
 - Poço: 1,50m
 - Número de paradas: 03
 - Número de entradas: 01
- OBS.: Estas medidas deverão ser confirmadas no local.

3.2.3. Facilidade Disponíveis no Sistema

- Acionamento automático por tensão e frequência variáveis sistema VVVF
- Sistema de comando automático coletivo seletivo na subida e na descida.
- Operação de emergência: Em qualquer emergência o elevador desconsidera quaisquer comandos; o carro move-se para o térreo, abre a porta e permanece até a reversão do comando;
- Dispositivo de excesso de carga, e não atendimento de chamadas quando a lotação da cabine estiver completa.

3.2.4. Características Da Cabine

- Revestimento em chapas de aço inoxidável escovado;
- Piso em granito verde Ubatuba ou equivalente;
- Botões de comando da cabine: Eletrônica do tipo teclado com botões luminosos, modelo micro movimento, leitura em braile, anti-vandalismo, espelhos em chapa de aço inoxidável.
- Display interno digital com setas direcionais e indicativos de posição.
- Porta da cabine: Tipo de correr em duas folhas com abertura central e acabamento em aço inoxidável escovado; largura livre mínima para permitir acesso de cadeira de rodas; proteção com sensor e barreira infra vermelha.
- Sistema de voz digitalizada para anúncio do andar e sentido do deslocamento.
- Ventilador de teto; iluminação indireta, e corrimão ao fundo em aço inoxidável
- Interfone com conexão com a portaria do prédio
- Atender por completo as exigências de acessibilidade.

3.2.5. Características das Portas de Pavimento

- Porta: De correr em duas folhas, com abertura central, confeccionadas em chapa de aço inoxidável escovado. Funcionamento automático simultâneo ao da porta da cabine por sistema de engate e manobra.
- Segurança: Equipada com sistema que não permita o deslocamento da cabine caso a porta não esteja adequadamente fechada, e evite a abertura da mesma se a cabine não estiver estacionada e nivelada.
- Marcos/Molduras: Em chapas de aço inoxidável escovado.
- Botões dos pavimentos com botões luminosos modelo micro movimento, anti-vandalismo, com indicador digital de posição e direção.

3.3 Vistoria Técnica

-Deverá ser realizada, pelo responsável técnico das empresas licitantes, Vistoria Técnica no local tendo em vista à execução do objeto. A vistoria é imprescindível para o conhecimento das condições de instalação, com vista a subsidiar a elaboração da sua proposta;

-Deverá ser considerado nas propostas os custos referentes a desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos do elevador antigo instalados no local.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A estimativa dos custos para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários.

6. PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

6.2 A entrega do equipamento será em até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato;

6.3 A Instalação/Recebimento será em 03 (três) meses, a partir da ordem de serviços emitido de Gabinete do Prefeito;

7. DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito de Ananindeua, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

7.2 A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará na **sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, cito BR-316, KM 08, Av. Magalhães Barata, nº1515, CEP 67.033-000, Centro, Ananindeua, Pará.**

7.3 Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente

com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, bem como antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico das etapas da obra, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

7.4 Ao considerar concluído os serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, e a fiscalização providenciará o recebimento com todas as medições (tensão, corrente, velocidade) tudo de acordo com a lei pertinente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal da conclusão dos serviços, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo fiscal do contrato;

8.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

8.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;

8.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso

8.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução do serviço;
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 9.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 9.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto e notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 9.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1 Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato para o fornecimento e instalação do equipamento e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;
- 10.2 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado;
- 10.3 Os materiais, peças, componentes e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;
- 10.4 A Contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um engenheiro mecânico, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que porventura venham a faltar com respeito à fiscalização, recusem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixem de cumprir as determinações dessa;

10.5 O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança, botas, roupas adequadas ao desempenho dos serviços, bem como o ferramental adequado, será de responsabilidade da Contratada; que deverá possuir técnico de segurança indicado para acompanhar os trabalhos;

10.6 As especificações somente poderão ser modificadas com autorização da fiscalização;

10.7 Todos os demais serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serralheria, pintura, etc. A Contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Lei pertinente;

10.8 Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização da contratante;

10.9 Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações dessa e da fiscalização sobre o andamento da obra, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário é de responsabilidade da contratada e deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra;

10.10 Para facilitar a fiscalização, a contratada manterá na obra as especificações técnicas e demais documentos correlacionados;

10.11 Todo o material remanescente da obra, inclusive entulhos deverão ser removidos pela Contratada;

10.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.14 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.15.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

10.16 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

11. GARANTIA

11.1 Os serviços, equipamentos, peças e componentes, deverão ser garantidos pela Contratada por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva do objeto deste certame;

11.2 Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados ao objeto que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, incluindo-se também a mão-de-obra;

11.3 A empresa a ser contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas, com inclusão de serviços, peças e lubrificantes, por meio de visitas mensais, enquanto perdurar o período de garantia;

11.4 Com relação às manutenções corretivas, a Contratada deverá fazer o atendimento dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamamento técnico por parte do Gestor do Contrato, devendo ser ressaltado que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

12. SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

12.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

12.1.4 multa de 10% (dez por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “12.1.1” e “12.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

12.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “12.1.5”;

12.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “12.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “12.1.6”;

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Gabinete do Prefeito, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo Chefe de Gabinete do Prefeito como gestor da contratação.



Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

13.2 O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

ANANDA DO VALLE MARTINS
ASSESSORA ESPECIAL
MATRÍCULA 330574